

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2014

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 35 ao 43 da Lei Complementar número 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), bem como o contido no Provimento nº 02, de 31 de janeiro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento das varas cíveis deste tribunal, com o advento da Lei Complementar nº 279, de 12 de maio de 2014, que alterou a lei complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária de Pernambuco), no tocante à transformação das 14ª e 15ª Varas de Família e Registro Civil da Comarca da Capital em 1ª e 2ª Varas de Execução de Título Extrajudicial;

CONSIDERANDO que embora tal dispositivo legal contenha a criação das aludidas varas, a distribuição e a redistribuição dos processos em curso entre as seções das Varas Cíveis da Capital encontram-se condicionados à edição de ato da Presidência deste Tribunal, conforme o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 279, de 12 de maio de 2014;

ORIENTA:

1 – Que todos os juízos cíveis que possuam em seu acervo processos com matéria atinente a execuções de títulos extrajudiciais, procedam a regular tramitação das mesmas, a fim de garantir a observância do princípio da razoável duração do processo, insculpido no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2 – De igual modo, que os feitos novos que tratem de execução extrajudicial, distribuídos para varas cíveis, sejam autuados e processados nas mesmas, evitando-se o retardamento do seu andamento, bem como sua devolução aos distribuidores, até a edição e publicação do ato mencionado no art. 9º da Lei Complementar nº 279, de 12 de maio de 2014¹.

Recife, 11 de junho de 2014.


Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

¹ Art. 9º A Presidência do Tribunal de Justiça editará ato disciplinando a redistribuição dos processos em curso entre as seções das Varas Cíveis da Capital e para as Varas de Execução de Título Executivo Extrajudicial da Capital.